

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL N° 04 DE 22 DE JULHO DE 2017 APOIO INSTITUCIONAL A PROJETOS DE ARTE E CULTURA

Dispõe sobre as normas e instruções para concessão de bolsas a discentes para o desenvolvimento de projetos de Arte e Cultura nos *Campi* do IF Goiano.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, por meio do Núcleo de Ciência, Arte e Cultura — NAIF, considerando o Regulamento das Ações da Extensão, criado pela Resolução de 067/2016 de 02 de dezembro de 2016 e o Regulamento do NAIF criado pela Resolução 065/2016 de 02 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital para seleção de projetos para concessão de bolsas a discentes com o objetivo de apoiar projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura no âmbito do IF Goiano.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar e apoiar projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura com possibilidade de concessão de bolsas a discentes do IF Goiano, regularmente matriculados em cursos de nível superior ou em cursos técnicos de nível médio, na modalidade presencial.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. Fomentar as atividades de Extensão nas áreas de Arte e Cultura, contribuindo com o desenvolvimento artístico cultural dos discentes, servidores e comunidade externa, fortalecendo as ações do NAIF no âmbito do IF Goiano, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos relacionados à Arte e a Cultura.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. As bolsas de apoio a projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura são destinadas a discentes extencionistas do IF Goiano, regularmente matriculados em cursos de nível superior ou em cursos técnicos de nível médio, na modalidade presencial.

4. DA ATIVIDADE DE ARTE E CULTURA

4.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de Extensão nas áreas de Arte e Cultura passíveis de apoio, os projetos que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), estejam em consonância com a Lei N.º 12.343 de 2 de Dezembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC/MinC e sejam desenvolvidos em um ou mais setores culturais com representação no Conselho Nacional de Políticas Culturais – CNPC, a saber: arquitetura, circo, dança, música, memória e patrimônio material e imaterial (arquivos e coleções), museus, arte digital, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, design, cultura afro, literatura, artesanato, cultura indígena, moda, teatro, cultura popular, etc.

5. DA MODALIDADE E DO VALOR

- 5.1. A modalidade de bolsa a ser concedida neste Edital será aquela de apoio aos projetos de Extensão nas áreas de arte e cultura, pagas na conta individual do discente, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para 10 horas semanais.
- 5.2. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.
- 5.3. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

6.1. Serão concedidas um total de até 48(quarenta e oito) bolsas de apoio a projetos de Extensão nas áreas de arte e cultura no âmbito deste Edital, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais cada), no período de 4 (quatro) meses, distribuídas conforme quadro abaixo:

Campus	Número de Bolsas	Período
Ceres	4	Setembro a Dezembro de 2017
Iporá	4	Setembro a Dezembro de 2017
Morrinhos	4	Setembro a Dezembro de 2017
Rio Verde	4	Setembro a Dezembro de 2017
Urutaí	4	Setembro a Dezembro de 2017
Campos Belos	4	Setembro a Dezembro de 2017
Catalão	4	Setembro a Dezembro de 2017
Cristalina	4	Setembro a Dezembro de 2017
Hidrolândia	4	Setembro a Dezembro de 2017
Ipameri	4	Setembro a Dezembro de 2017
Posse	4	Setembro a Dezembro de 2017
Trindade	4	Setembro a Dezembro de 2017
Total	48	

7. REQUISITOS

- 7.1. Da equipe proponente:
- 7.1.1. Para inscrever-se no Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura do IF Goiano, o integrante da equipe proponente deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.1.1.1. Ser servidor do quadro permanente do IF Goiano.
- 7.1.1.2. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.1.1.3. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto;
- 7.2. Do discente candidato à bolsa de extensão:
- 7.2.1. Ser regularmente matriculado em um dos cursos do IF Goiano na modalidade presencial;
- 7.2.2. Dispor de tempo (10 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de extensão;
- 7.2.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (não inclui auxílios);
- 7.2.4. Entregar a documentação exigida na Diretoria de Extensão ou equivalente para o recebimento do benefício, conforme cronograma (item 16) deste Edital.
- 7.3. O discente bolsista deverá ser orientado por um docente integrante da equipe proponente.

8. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 8.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site http://:suap.ifgoiano.edu.br, até a data limite para inscrição definida no (item 16) deste edital.
- 8.2. O (A) Coordenador (a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os anexos I Termo de Compromisso, II Formulário para inscrição de proposta de Arte e Cultura, III Declaração da chefia imediata, IV Declaração do bolsista e V Autorização dos responsáveis.
- 8. 3. Todos os documentos anexados devem está em formato PDF.
- 8.4. Os projetos de Arte e Cultura devem considerar:
- 8.4.1. Os prazos definidos no cronograma (item 16) deste Edital;
- 8.4.2. O atendimento ao Regulamento do NAIF criado pela Resolução 065/2016 de 02 de dezembro de 2016;
- 8.4.3. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano;
- 8.4.4. A inexistência de financiamento com bolsas em outros editais;
- 8.4.5. A permissão de atuação de servidores voluntários nos projetos de Arte e Cultura;
- 8.4.6. A indicação de 1 (um) discente "extensionista" (discente que receberá bolsa de apoio ao projeto de Arte e Cultura) por projeto;
- 8.4.7. O atendimento à comunidade(s) externa(s);
- 8.4.8. A previsão do desenvolvimento social, econômica, cultural ou ambiental para a(s) comunidade(s) externa(s) ao IF Goiano;
- 8.4.9. O não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta, conforme os quesitos de pontuação definidos no (item 10.4) deste Edital.

9. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

- 9.1. Propostas já aprovadas em outros órgãos de fomento não serão analisadas pela comissão;
- 9.2.1. A proposta do projeto deverá conter, obrigatoriamente:
- 9.2.1.1. Título;
- 9.2.1.2. Instituição proponente/executora;
- 9.2.1.3. Identificação do coordenador;
- 9.2.1.4. Objetivo geral e objetivos específicos;
- 9.2.1.5. Justificativa do projeto;
- 9.2.1.6. Metodologia;
- 9.2.1.7. Resultados esperados;
- 9.2.1.8. Instituições parceiras e profissionais envolvidos;
- 9.2.1.9. Detalhamento orçamentário;
- 9.2.1.10. Plano de trabalho do discente bolsista;
- 9.2.1.11. Cronograma de execução entre 1º de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;
- 9.2.1.12. Disponibilidade de infraestrutura, apoio técnico e contrapartida do Campus do IF Goiano;
- 9.2.1.13. Especificação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;
- 9.2.1.14. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- 9.2.1.15. Bibliografia;
- 9.2.1.16. Curriculum Lattes do discente e do proponente.

10. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Todas as propostas serão analisadas pelo Comitê de Extensão do *Campus*, designado por meio de portaria emitida pelo Diretor-Geral.
- 10.2. As propostas pré-selecionadas serão avaliadas por uma comissão *ad hoc* designada pela PROEX, composta por servidores do IF Goiano e de instituições parceiras.
- 10.3. O edital prevê apenas apoio financeiro a discentes, por meio de bolsas de extensão, em projetos que apresentem viabilidade técnica e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.
- 10.4. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes quesitos:

Quesitos		Pontuação (P)	
	Mínima	Máxima	
Enquadramento da proposta como atividade de Arte e Cultura		Eliminatória	
Indicação de discente na proposta		Eliminatória	
Experiência do coordenador em projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura		10,0	
Relação com comunidade externa		10,0	
Impacto social, artístico e cultural		10,0	
Justificativa do projeto		10,0	
Clareza de objetivos e metas		10,0	
Metodologia		10,0	
Caracterização do público alvo		10,0	
Acompanhamento e avaliação		10,0	
Plano de trabalho do bolsista e voluntário(s)		10,0	
Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais).	0	10,0	

10.5. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê $Ad\ hoc$, expressa por $P = \Sigma$ (n), onde:

- P = pontuação final da proposta
- n = nota obtida em cada critério estabelecido
- 10.6. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:
- 10.6.1. Não for caracterizado como atividade de Extensão na área de Arte e Cultura ou não demonstrar claramente a inserção de discente(s) extensionista(s) e a atuação junto à(s) comunidade(s) externa(s);
- 10.6.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.4);
- 10.6.3. Em caso de empate na pontuação provisória e final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:
- 1°) Impacto social, artístico e cultural;
- 2°) Justificativa do projeto;
- 3°) Inserção de parceiros externos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas será divulgada no Portal do IF Goiano e nas respectivas páginas dos *campi* participantes, conforme cronograma apresentado no (item 16) deste Edital.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O coordenador do projeto de extensão nas áreas de Arte e Cultura, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:
- 12.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 16) do presente Edital;
- 12.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 16) do presente Edital;
- 12.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

13. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

- 13.1. Os discentes "extensionistas" serão indicados nas propostas pelos Coordenadores dos Projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura;
- 13.2. As bolsas relativas a este Edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 13.4;
- 13.3. A duração da bolsa de extensão para os discentes contemplados terá vigência no período entre 01 de setembro a 31 de dezembro de 2017, não sendo prorrogável;
- 13.4. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os discentes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 13.4.1. Cópia do documento de identidade RG; (acompanhada da original para conferência)
- 13.4.2. Cópia do cadastro de pessoa física CPF; (acompanhada da original para conferência)
- 13.4.3. Comprovante de conta-corrente ativa em nome do beneficiário (acompanhada da original para conferência);
- 13.4.4. Cópia de comprovante de endereço; (acompanhada da original para conferência).
- 13.4.5. Não são permitidas contas conjuntas ou poupança;
- 13.4.6 Serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas).
- 13.5. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela

- Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como a disponibilidade de orçamento para tal finalidade;
- 13.6. Em caso de substituição de bolsista, o novo discente deverá atender às normas contidas neste Edital:
- 13.7. Discentes candidatos deverão estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre de seu respectivo curso no ato da implementação da bolsa;
- 13.8. As publicações relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano.

14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

- 14.1. Os discentes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados pelo coordenador do projeto, conforme os itens a seguir:
- 14.1.1. Participação em eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Extensão ou equivalente;
- 14.1.2. Colaboração para a execução do projeto, cumprindo o cronograma estabelecido;
- 14.1.3 Elaboração juntamente com o coordenador, dos relatórios de acompanhamento e avaliação do projeto. O relatório final das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) "extensionista(s)" deverá ser entregue à Diretoria de Extensão ou equivalente, ao final da execução do projeto.
- 14.2 O acompanhamento mensal da execução do projeto é de responsabilidade do coordenador juntamente com a Direx ou equivalente em cada *campus*.
- 14.3 Com base no acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, a Direx ou equivalente solicitará mensalmente o pagamento das bolsas através de memorando à PROEX.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 15.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:
- 15.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- 15.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho quando comprometer a condução das atividades propostas;
- 15.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 7.2.2);
- 15.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão.

16. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	22/06/2017
Inscrições e envio das propostas no SUAP	26/06/2017 a 04/08/2017
Pré-seleção da proposta	07/08/2017 a 10/08/2017
Seleção das propostas	11/08/2017 a 17/08/2017
Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do IF Goiano	18/08/2017
Período para interposição de recursos – via SUAP	21/08/2017
Análise dos recursos interpostos	22/08/2017
Divulgação do resultado final	23/08/2017
Entrega da documentação na Direx ou equivalente	24/08/2017 a 29/08/2017
Implementação dos projetos e bolsas	01/09/2017

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Dentre as propostas classificadas, será preconizado que cada projeto seja contemplado com 1 (uma) bolsa de extensão, obedecendo ao limite de bolsas do Edital.
- 17.2. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste

Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

- 17.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 17.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente e pelo NAIF do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa;
- 17.6. O Comitê de Extensão, bem com o a Diretoria de Extensão ou equivalente e o NAIF dos *campi* do IF Goiano, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto, e do discente quanto à documentação exigida;
- 17.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão ou equivalente e o NAIF dos *campi* do IF Goiano.

Goiânia, 21 de julho de 2017.

Original assinado

Sebastião Nunes da Rosa Filho Pró-Reitor de Extensão – IF Goiano